



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato e o art. 19, inciso VI, alínea "j", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, instituindo a Política de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Política de Governo Digital da Câmara Municipal tem como objetivos:

- I – modernizar a gestão legislativa e administrativa;
- II – ampliar o acesso da população aos serviços públicos legislativos;
- III – promover a transparência ativa e passiva;
- IV – incentivar a participação cidadã por meios digitais;
- V – racionalizar processos e reduzir custos operacionais;
- VI – garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Política de Governo Digital observará os seguintes princípios:

- I – eficiência e economicidade;
- II – transparência e publicidade;
- III – simplificação e desburocratização;
- IV – acessibilidade digital;
- V – segurança da informação;
- VI – proteção de dados pessoais;
- VII – inovação tecnológica.

Art. 4º. São diretrizes do Governo Digital:

- I – priorização do meio digital para prestação de serviços;
- II – uso de linguagem simples e clara;
- III – incentivo ao uso de plataformas digitais;
- IV – interoperabilidade entre sistemas públicos, sempre que possível.

Art. 5º. São instrumentos da Política de Governo Digital:

- I – Portal Oficial da Câmara Municipal;
- II – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) digital;
- III – Ouvidoria digital;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
RECEBIDO em _____
LIDO na Sessão do 28/05/26
ENCAMINHADO a(a) Cerebração:
() CCJ () CFSPT () CAPP () CIPE
Em _____

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 11/06/26
APROVADO
UN VOTOS A FAVOR 8 CONTRA 8 ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 11/06/26
APROVADO
UN VOTOS A FAVOR 8 CONTRA 8 ABSTENÇÃO

Secretário da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MESA DIRETORA

- IV – Assinatura eletrônica de documentos;
- V – Plataformas de participação popular.

Art. 6º. A Câmara Municipal deverá disponibilizar, preferencialmente em meio digital:

- I – proposições legislativas;
- II – atas e registros das sessões;
- III – votações nominais;
- IV – contratos, licitações e despesas;
- V – relatórios de gestão e prestação de contas.

Art. 7º. Os documentos produzidos ou digitalizados no âmbito da Câmara Municipal terão a mesma validade jurídica dos documentos físicos, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

Art. 8º. A assinatura eletrônica poderá ser utilizada nos atos oficiais, observados os níveis de assinatura eletrônica previstos na legislação federal aplicável e regulamentação interna.

Art. 9º. A Câmara Municipal garantirá o acesso à informação por meio digital, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Serão disponibilizados canais digitais para:

- I – envio de sugestões legislativas;
- II – acompanhamento de proposições;
- III – participação em audiências públicas virtuais;
- IV – manifestações junto à Ouvidoria.

Art. 11. A Câmara Municipal buscará manter atualizadas as informações disponibilizadas em seus meios digitais, observados os princípios da publicidade, transparência administrativa e acesso à informação.

Art. 12. A Câmara Municipal adotará medidas de segurança da informação para proteger dados institucionais e pessoais, observadas as boas práticas de governança e proteção de dados

Art. 13. O tratamento de dados pessoais observará a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, observando-se, sempre que possível, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

Art. 14. A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares para regulamentar esta Resolução.

Art. 15. A implementação da Política de Governo Digital ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e tecnológica.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MESA DIRETORA

Art. 16. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal

Willane Cândida da Costa Silva
1ª Vice-Presidente

Rony Samuel de Negreiros Nunes
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

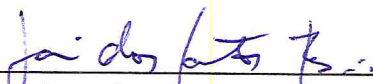
O presente Projeto de Resolução visa adequar a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129/2021, que institui princípios e regras para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública.

A modernização dos serviços legislativos por meio da digitalização de documentos, da utilização de assinaturas eletrônicas e da ampliação do acesso eletrônico à informação fortalece a transparência, a eficiência administrativa e a participação cidadã.

Além disso, a adoção de ferramentas digitais contribui para a redução de custos, otimização de recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços à população.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente matéria.

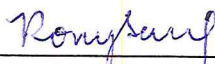
Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Jairon dos Santos Ramos
Presidente da Câmara Municipal



Willane Cândida da Costa Silva
1ª Vice-Presidente



Rony Samuel de Negreiros Nunes
1º Secretário